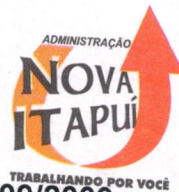




Prefeitura Municipal de Itapuí



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 09/2009
DE 30 DE JULHO DE 2009.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Itapuí:

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

ARTIGO 1º - Fica criado na Prefeitura Municipal de Itapuí mais, 01 (uma) vaga de Dentista de PSF, referencia 20, da tabela de vencimentos, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a serem preenchidos por concurso publico, regido pela CLT.

ARTIGO 2º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir nesta lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 30 DE JULHO DE 2009.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal



Recebi - 31/07/2009.

Sháirys Fernanda Garcia .



Prefeitura Municipal de Itapuí



RELATÓRIO DE IMPACTO FINANCEIRO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 9/2009.

Em cumprimento ao que determina a lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no seu artigo 16, inciso I e II e no artigo 17, I e II, encaminhamos a esta colenda casa de leis, o relatório do impacto financeiro para criação de mais um cargo de Dentista. A criação do referido cargo se faz necessária em virtude da ampliação do atendimento ao programa saúde da família, que visa melhor atender os munícipes de nossa cidade.

A metodologia de cálculo do impacto financeiro sobre a atual folha de salários, inclui a remuneração mensal do profissional acrescidas dos encargos trabalhistas, e esta demonstrada na tabela a seguir.

Cargo	Quantidade	Salário	Encargos	Total geral com encargos
Dentista	01	Ref. 20 - R\$2.120,00	R\$1.166,00	R\$3.286,00

O impacto mensal sobre a folha de pagamentos na contratação do servidor municipal será de R\$42.718,00 (Quarenta e dois mil, setecentos e dezoito reais) no ano.

Os gastos com a folha de pagamento, ou seja, o percentual dos gastos do governo municipal (GGM) em relação a receita corrente líquida totaliza hoje 42,57%, portanto bem abaixo do limite prudencial de 51% estabelecido pela lei de responsabilidade fiscal. Com a contratação deste novo profissional o percentual do GGM com a folha passa a ser de 42,61% não alterando em quase nada o limite hoje estabelecido.

A receita para cobertura do referido gasto, esta consignada na rubrica vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, da secretaria municipal de saúde, e será obtida através da arrecadação mensal e do refis 2009.

Com o exposto, e na certeza da compreensão dos Nobres Edis, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos que ainda se fizerem necessários.

Atenciosamente,

José Gilberto Saggio
Prefeito Municipal



Recebido - 13/09/2009.
Sháris Serranola Sorica.



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitaui.sp.gov.br

AUTOGRAFO Nº 049/2009
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2009

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**


A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º)- Fica criado na Prefeitura Municipal de Itapuí mais 01(umas) vaga de Dentista de PSF, referencia 20 da tabela de vencimentos, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a serem preenchidos por concurso público, regido pela CLT.

Artigo 2º)- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir nesta lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 18 de agosto de 2009.


AIRTON APARECIDO GRIMALDI
Presidente

mão quebrada
SILENE VALINI
Secretária

